



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

Fls. Nº _____

Redenção da Serra, 09 de novembro de 2023.

Ofício SLic nº 31 2023

Do Setor de Licitações

Para Gabinete do Prefeito

REF.: Pregão Presencial 60/2023.

Pedido de Esclarecimento apresentado em 08/11/2023, enviado para o email: convenio@redencaodaserra.sp.gov.br.

Inicialmente, destaco que, conforme consta do Item 8.5 do Edital: "8.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do email convenio@redencaodaserra.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br> ou encaminhado aos interessados."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Conforme Tribunal de Contas da União (TCU), abaixo exemplificados:

Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário)

Foi solicitado os esclarecimentos que seguem:

“Bom Dia!

Analizando as exigências do edital solicito esclarecimentos conforme enumerado abaixo:

1. No item 6.2 - Qualificação Pessoa Física

Indago a necessidade da apresentação da Qualificação Operacional e Profissional da Pessoa Física. As exigências da Pessoa Jurídica em relação à Pessoa Física são desproporcionais, sendo que no caso de PJ além de comprovar a qualificação operacional também deverá comprovar a qualificação profissional que é de suma importância para a perfeita execução dos serviços.

Da forma como se encontra, qualquer contador pessoa física poderá participar independente da sua qualificação, podendo frustrar a licitação. Solicito a verificação das exigências, fazendo incluir como obrigatoriedade da Pessoa Física possuir mesmo critérios exigidos na qualificação profissional da PJ.

2. Das Condições de Participação exigida no item 2.4.

O contido no item 2.4. e seguintes traz subjetividade quanto a exigência de Registro Cadastral. No edital não consta se é obrigatório ou facultativo a apresentação de CRC. Permite ainda que seja apresentado tal registro de outras entidades.

Questiono a obrigatoriedade ou não do Registro Cadastral e ainda como será verificado a veracidade de registros de outras entidades.

3. Das Condições da Prestação de Serviços.

Tanto no edital quanto no Termo de Referência não há de forma objetiva



a carga horária do profissional.

É de suma importância que haja definição para composição do preço, visto que caso seja po home office o preço será um e se for presencial acarretará outro valor.

Solicito informações quanto a forma, carga horária e dias que os serviços serão executados.

4. Da dotação orçamentária.

Constatei que não indicação de dotação orçamentária no edital, contrariando o Art. 38 da Lei de Licitação e ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indago se há previsão orçamentária para a execução dos serviços.

5. Quanto a forma de julgamento da proposta pessoa jurídica/física.

Indago a forma como será julgada a proposta da pessoa física, visto que usualmente dentro da proposta da pessoa jurídica já consta todos os encargos fiscais e trabalhistas.

No caso de pessoa física os encargos de INSS serão custeados pelo município na proporção de 20%, sendo assim, entendemos que o valor da proposta da pessoa física deverá se acrescido na forma de julgamento, para que haja concorrência leal entre os participantes.

Aguardo resposta para eventual participação, sendo que todos os questionamentos acima deverão ser alterados no edital de forma objetiva, visto que todas as dúvidas acima interfere na formulação de proposta.

Atenciosamente,

--

Michelly de Cássia G. Simões

Contadora

Fone:(12) 99793-3386"

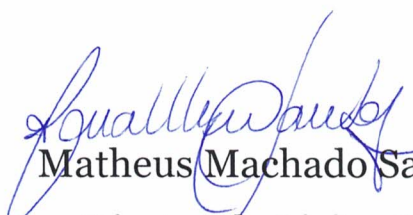
Diante do exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto por Michelly de Cássia G. Simões, a qual acolho. Assim, diante de tais informações e da pertinência dos argumentos lançados na presente peça, este Pregoeiro, acolhe a sugestão formulada impetrante e decide prover provimento parcial aos esclarecimentos apresentado, sendo necessário a alteração das cláusulas editalícia, Termos do Edital e seus Anexos,

*Redenção da Serra*

CNPJ: 45.167.517/0001-08

referentes ao Pregão nº 60 2023, opino pela suspensão do certame para retificações necessárias e nova publicação da data de abertura.

Por fim, registre-se que o presente esclarecimento foi apreciado antes da realização da sessão pública. Cópia desta decisão será enviada, via e-mail à solicitante e interessados, sendo ainda disponibilizada no sítio www.redencaodaserra.sp.gov.br.


Matheus Machado Santos
Diretor de Licitações



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

Fls. Nº _____

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 221 2023

PREGÃO PRESENCIAL 60 2023

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO GABINETE

Acolho o exposto pelo Pregoeiro, referente ao pedido de esclarecimento solicitado e

DECIDO:

Seja comunicado aos interessados que a licitação referente ao Processo Administrativo 221 20223, Modalidade: Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO GABINETE, está SUSPENSA em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme legislação vigente, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: convenio@redencoadaserra.sp.gov.br.

Redenção da Serra, 10 de novembro de 2023.

Jucimar Ferreira da Silva
Prefeito municipal